

Palestras e-Planning

A Propriedade Intelectual na base da inovação e do crescimento

JAIME S. ANDREZ



**AUTORIDADE DA
CONCORRÊNCIA**

27 de maio de 2013

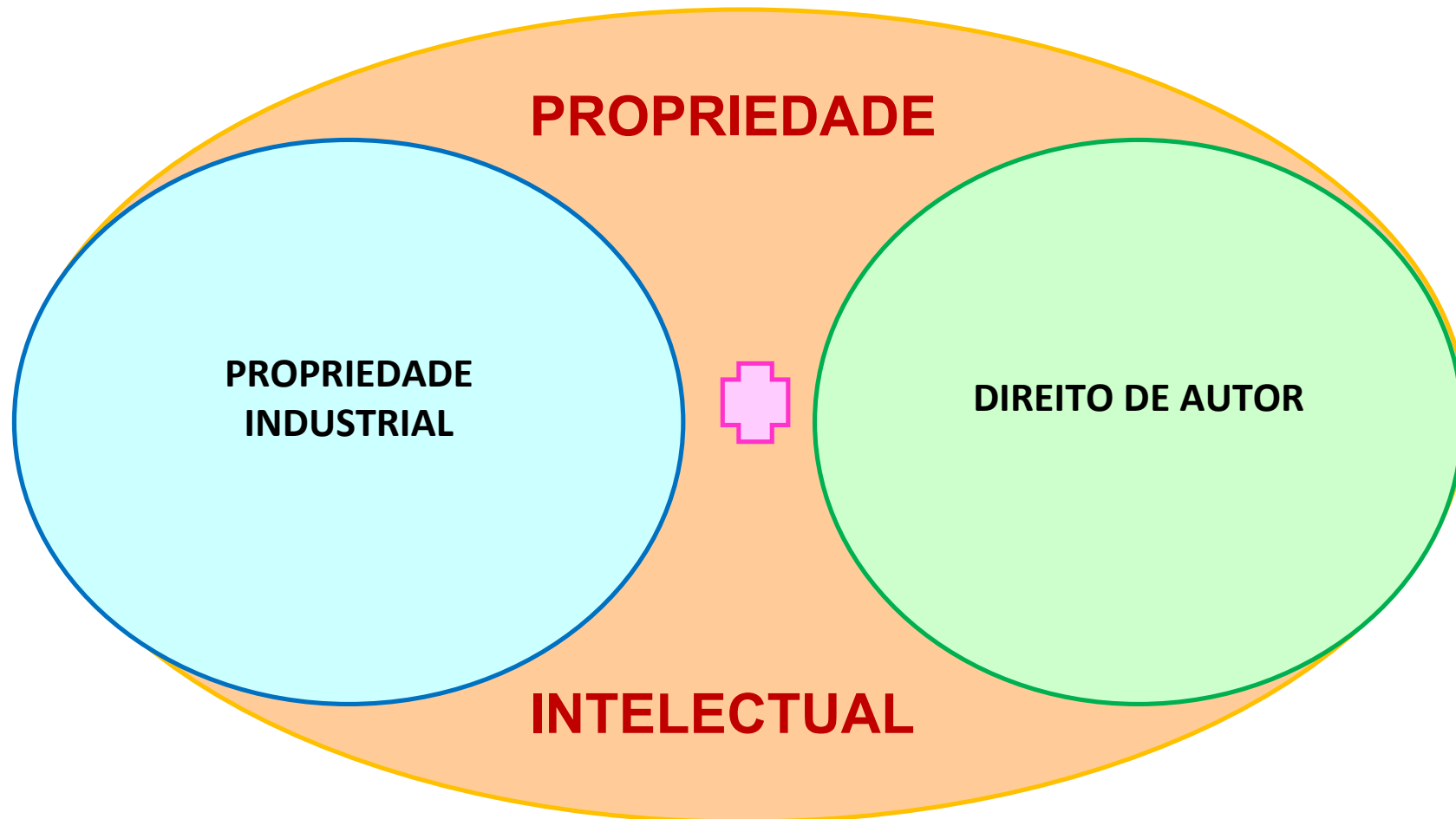
Objetivos

- Ideia global do **âmbito** da Propriedade Intelectual
- Perceção da **importância** da Propriedade Industrial
- O **quadro legal** da propriedade industrial
- **Desafios estratégicos e regulatórios** da Propriedade Industrial
- Propriedade industrial e **Concorrência**
- **Conclusões**

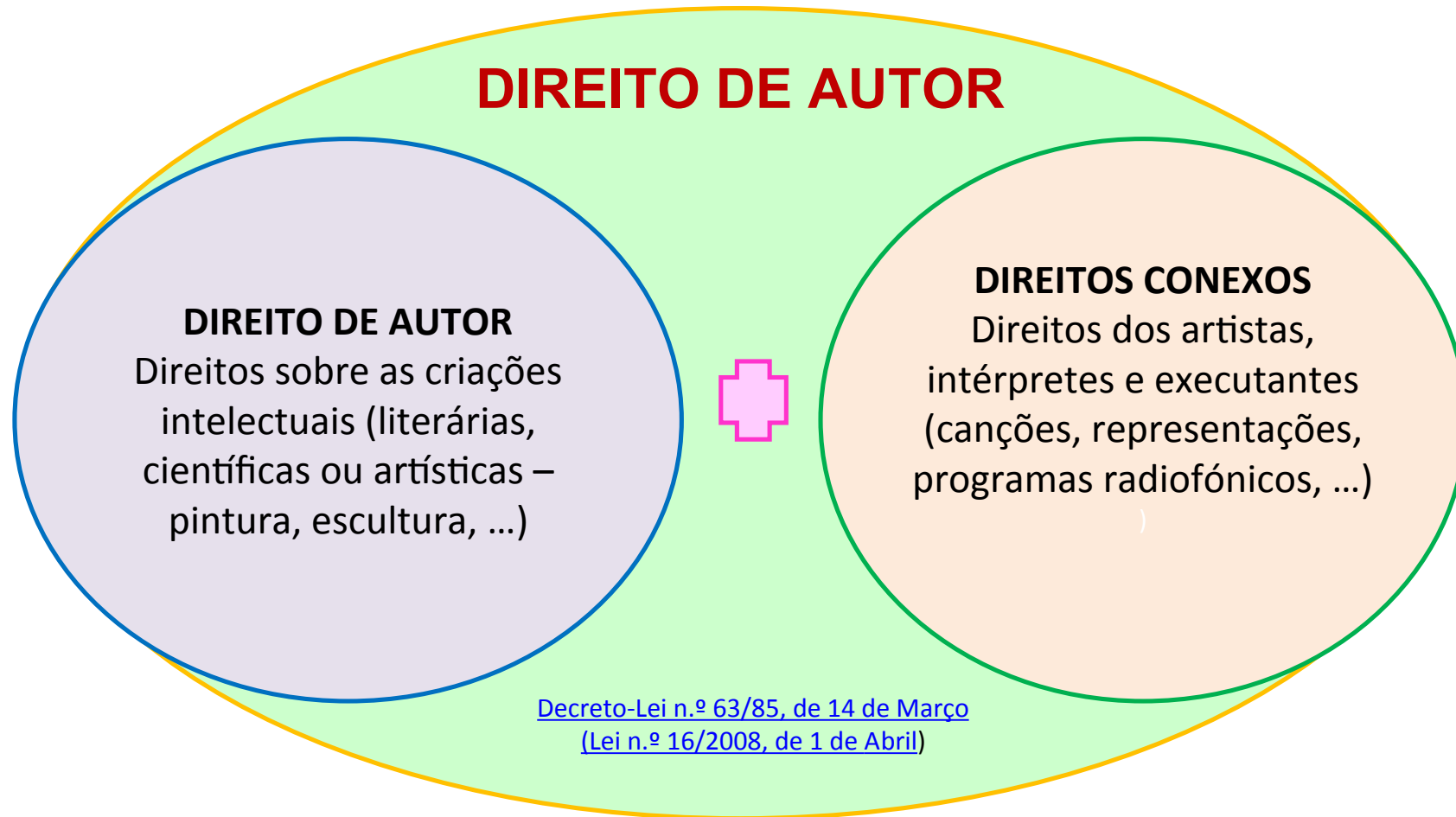
Objetivos

- **Ideia global do âmbito da Propriedade Intelectual**
- Perceção da importância da Propriedade Industrial
- O quadro legal da propriedade industrial
- Desafios estratégicos e regulatórios da Propriedade Industrial
- Propriedade industrial e Concorrência
- Conclusões

Propriedade Intelectual



Direito de Autor



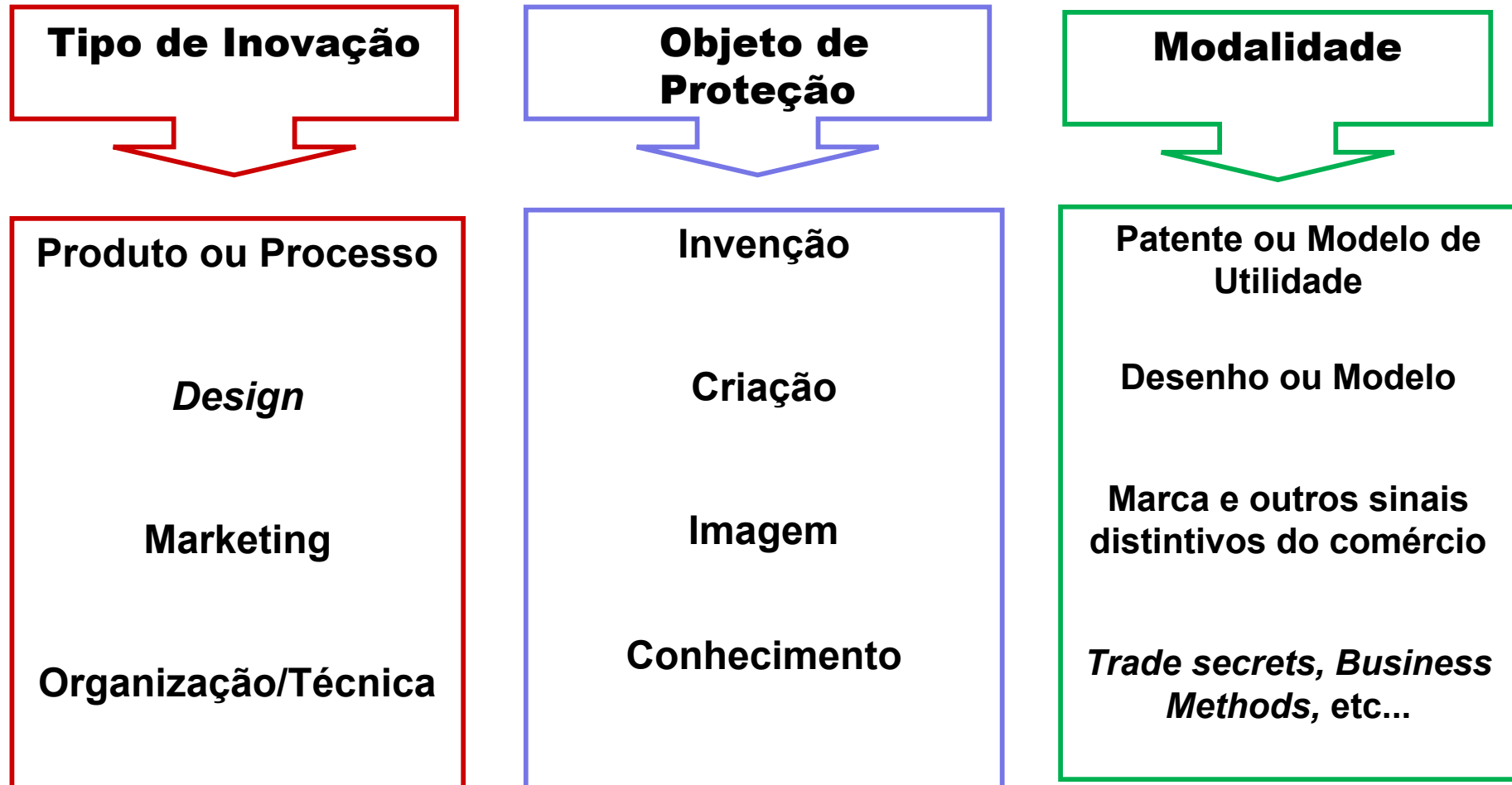
Propriedade industrial

Conjunto de direitos de utilização exclusiva
- temporários ou permanentes -

sobre o **resultado de investimentos** em inovação

resultantes de
I&D (invenções) através de **Patentes e Modelos de Utilidade**
Criação (design) através de **Desenhos ou Modelos**
Imagem (marketing) através de **Marcas** ou outros sinais ▶

Objeto da proteção



Objetivos

- Ideia global do âmbito da Propriedade Intelectual
- **Perceção da importância da Propriedade Industrial**
- O quadro legal da propriedade industrial
- Desafios estratégicos e regulatórios da Propriedade Industrial
- Propriedade industrial e Concorrência
- Conclusões

Atual paradigma económico

- Uma **globalização** que anula distâncias e dilata a base competitiva
- Uma **mutação constante** dos quadros de referência
- Uma **dependência económica** que implica Parcerias estratégicas
- **Virtualização dos fatores** de competitividade
- Um **desequilíbrio económico** com quebras significativas da procura ▶
- **Viabilidade empresarial** ditada pela competitividade real das empresas

Contexto das estratégias

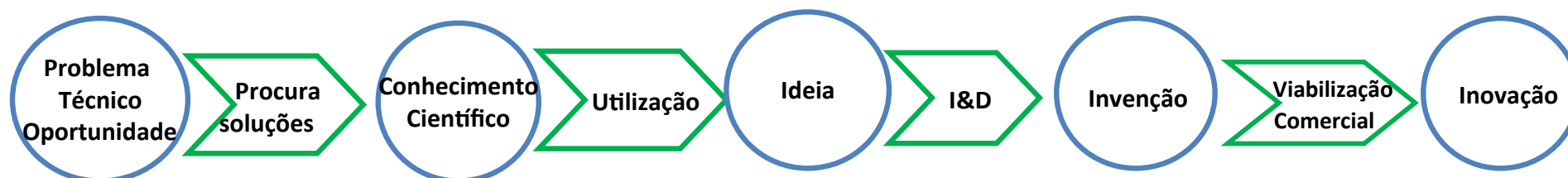
- O **sucesso no mercado global, concorrencial e virtual** depende de estratégias:
 - Eficiência
 - Diferenciação

- Neste quadro estratégico, a **inovação** constitui a base da competitividade ao promover:
 - A novidade, a diversidade, a produtividade e a qualidade de produtos
 - A competitividade e o crescimento (produtos com menor custo e maior valor) ▶

- Uma **noção ampla** de inovação (com o Manual de Oslo da OCDE (2005)):
 - Tecnologia (processos e produtos)
 - Marketing (imagem)
 - Organização (corporativa, fabril e comercial)

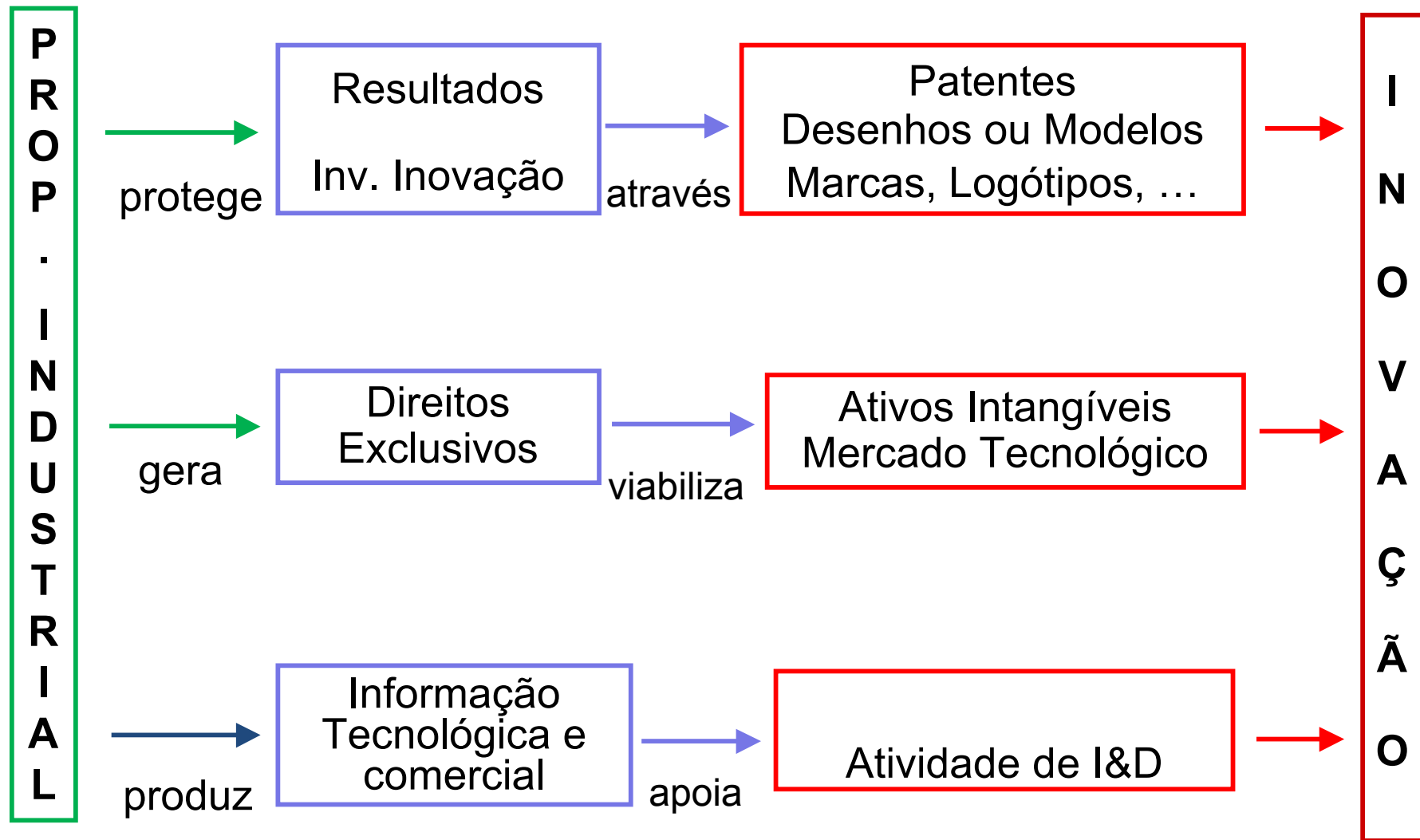
Processo de Inovação

- **Inovar é um ato complexo**, longo, multiactividade e multiagente

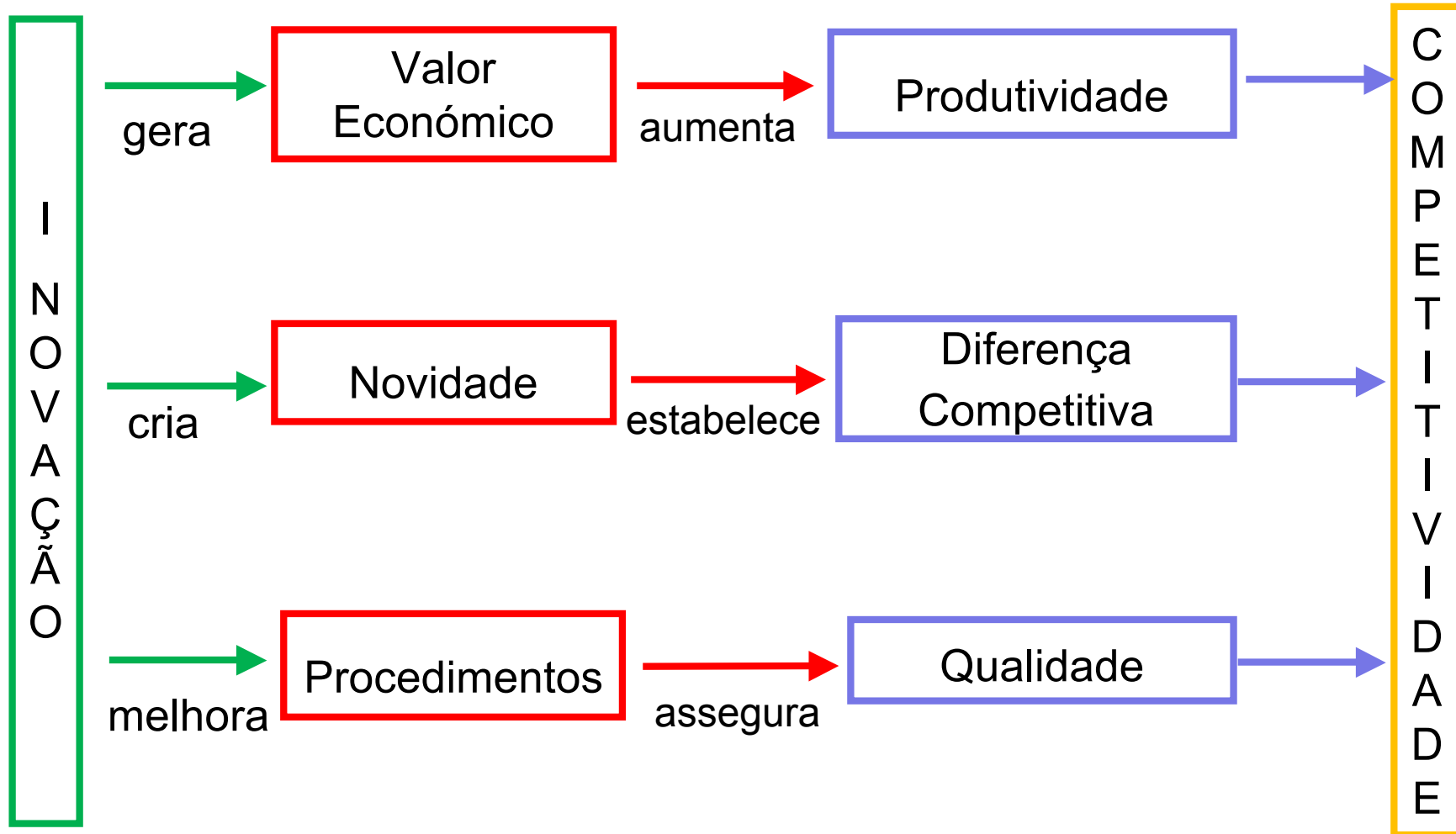


- A **eficácia da inovação** depende dum ambiente de negócio favorável:
 - **Concorrência** dinâmica capaz de promover e difundir a inovação
 - Um **Sistema Empresarial** completo e qualificado
 - Uma regulação adequada dos **Direitos de PI** ▶
- **Atuação da PI**
 - A **montante**, na pesquisa do estado da técnica e na consulta do estado jurídico dos DPI
 - Na **proteção**, conferindo direitos únicos no âmbito das modalidades de PI
 - A **jusante** da concessão, na vigilância empresarial

Propriedade industrial e Inovação

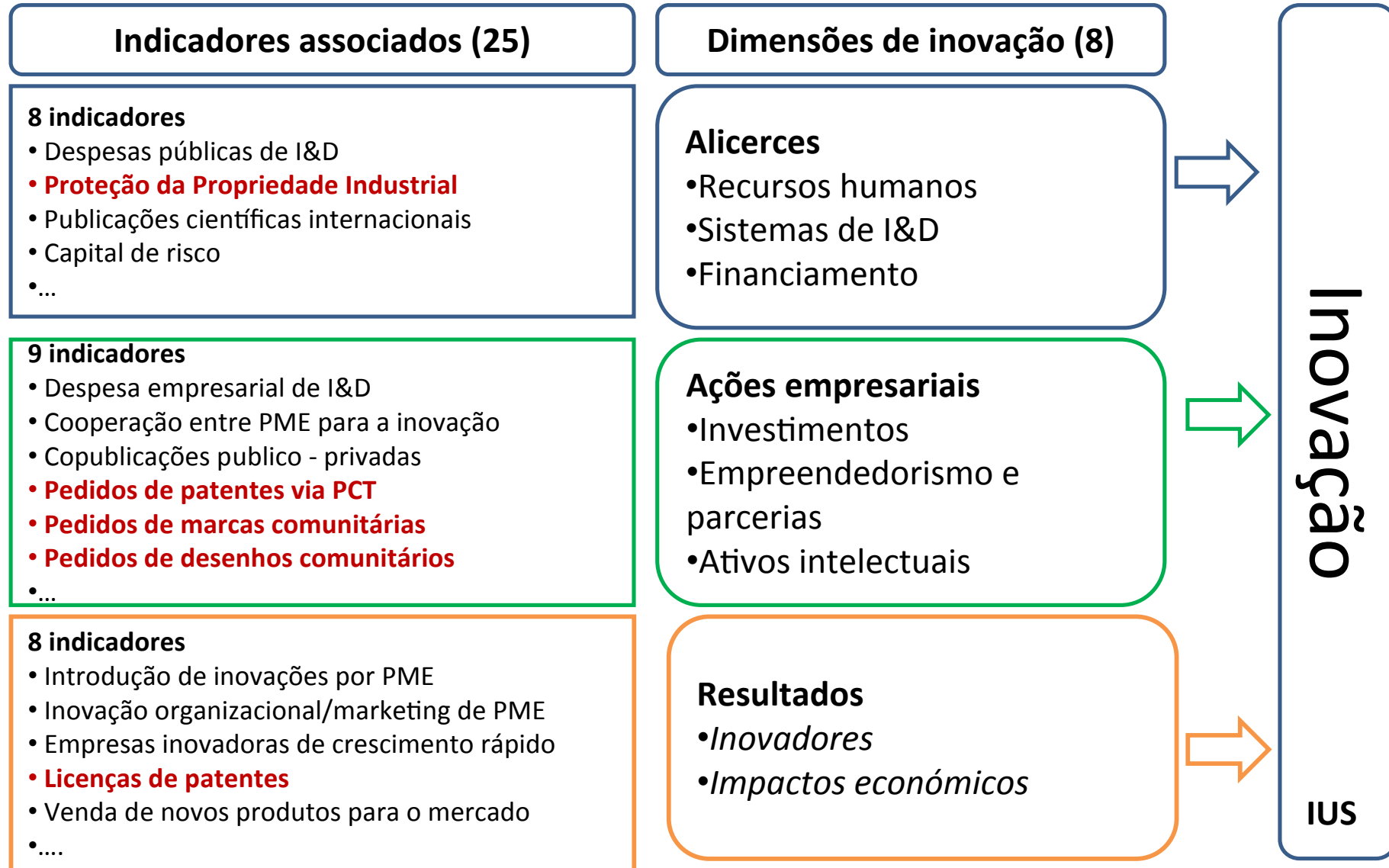


Inovação e Competitividade



Innovation Union Scoreboard (2010)

Maastrich Econ & Social Research, training Centre on Innovation and Technology/DG JRC G3



Fatores de inovação

País	PIBpc 2010 (a)	Índice Sintético de Inovação	Despesas Públicas em I&D	Capital de Risco	Despesas Empresar. de I&D	PME inovativ. em parceria	Co- publicaçõ es publico- privada	Emprego em actividad. intensivas em conhecim.	Pedidos de patentes via PCT	Marcas Comunitár ias	Desenhos Comunitár ios	Export.de serviços intensiv. em conhecime nto
	1000 US\$	unidades	% PIB	% PIB	% PIB	% PME	/milhão hab.	% emprego	/bilião PIB	/bilião PIB	/bilião PIB	% das export.
CH	67,246	0,831	0,740	0,162	2,200	9,400	198,500	19,650	9,130	10,120	8,120	33,650
SE	48,875	0,750	1,060	0,227	2,540	16,510	117,300	15,580	11,020	6,990	5,150	41,630
NL	47,172	0,578	0,960	0,110	0,880	12,970	90,000	14,820	6,440	7,740	4,560	35,560
FI	44,489	0,696	1,110	0,145	2,830	15,300	104,700	14,860	9,960	5,630	5,340	41,330
FR	41,019	0,543	0,810	0,115	1,370	13,520	31,800	13,480	3,860	4,030	3,820	33,890
IT	34,059	0,421	0,580	0,048	0,650	5,980	20,700	13,320	2,100	5,080	6,850	35,600
ES	30,639	0,395	0,670	0,072	0,720	5,340	15,900	11,340	1,280	6,170	3,370	n.d. (c)
PT	21,559	0,436	0,710	0,087	0,780	13,310	8,700	8,760	0,530	4,920	5,700	30,890
CZ	18,288	0,414	0,610	0,011	0,920	11,280	24,700	11,280	0,990	2,440	2,260	35,460
PL	12,300	0,278	0,410	0,043	0,180	6,400	2,500	8,870	0,310	2,820	4,610	30,600
EU27	32,110	0,516	0,750	0,110	1,250	11,160	36,200	13,030	4,000	5,410	4,750	49,430

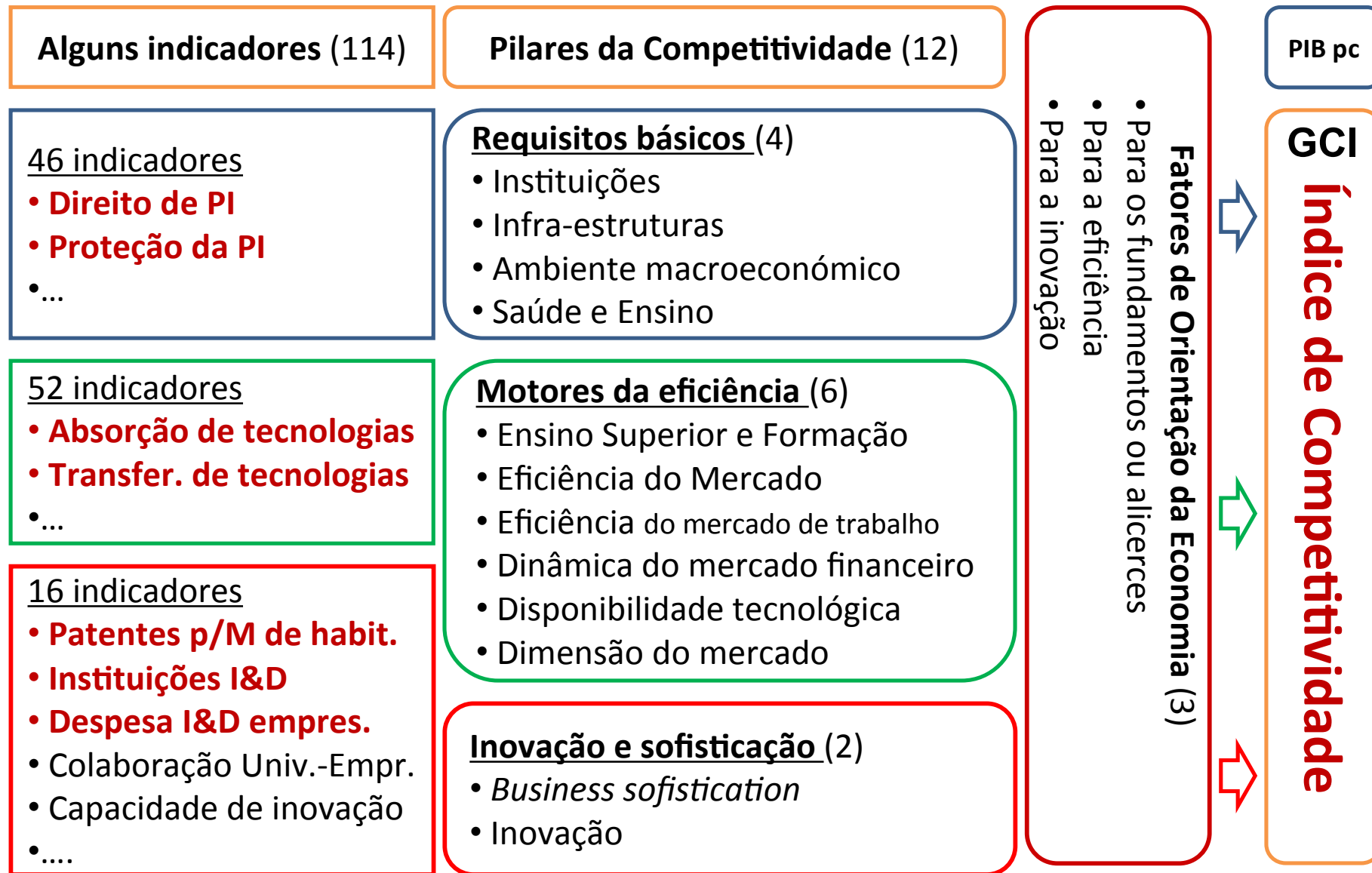
(a) The Global Competitiveness Report 2010-2011 (World Economic Forum)

(b) Restantes indicadores: Innovation Union Scoreboard (IUS) 2010

(c) Não disponível

Relatório Anual da Competitividade Global (2010)

World Economic Forum



Global Competitiveness Index (2010)

World Economic Forum

País	GCI	Rank 2011/12	Rank 2010/11	Índice Relativo (GCI/7)	País	GCI	Rank 2011/12	Rank 2010/11	Índice Relativo (GCI/7)
SUIÇA	5,74	1	1	82% a 71%	URUGUAI	4,25	63	64	60% a 50%
SUÉCIA	5,61	3	2		RUSSIA	4,21	66	63	
EUA	5,43	5	4		COLOMBIA	4,20	68	68	
ALEMANHA	5,41	6	5		MARROCOS	4,16	73	75	
JAPÃO	5,40	9	6		ROMÉNIA	4,08	77	67	
REINO UNIDO	5,39	10	12		ARGENTINA	3,99	85	87	
CANADÁ	5,33	12	10		GRECIA	3,92	90	83	
FRANÇA	5,14	18	15		EL SALVADOR	3,89	91	82	
CHINA	4,90	26	27	EGIPTO	3,88	94	81	49% a 41%	
CHILE	4,70	31	30	EQUADOR	3,83	101	105		
ESPAÑA	4,54	36	42	KENYA	3,82	102	106		
RECHICA	4,52	38	36	BOLÍVIA	3,82	103	108		
TUNÍSIA	4,47	40	32	PAQUISTÃO	3,58	118	123		
POL	4,46	41	39	C. VERDE	3,58	119	117		
ITÁLIA	4,43	43	48	PARAGUAI	3,53	122	120		
PORTUGAL	4,40	45	46	VENEZUELA	3,51	124	122		
RSA	4,34	50	54	TIMOR LESTE	3,35	131	133		
BRASIL	4,32	53	58	ZIMBABUÉ	3,31	132	136		
INDIA	3,30	56	51	MOÇAMBIQUE	3,31	133	131		
MEXICO	4,29	58	66	ANGOLA	2,96	139	138		
TURQUIA	4,28	59	61	CHAD	2,87	142	139		

Fonte: The Global Competitiveness Report 2011-2012 (World Economic Forum)

Objetivos

- Ideia global do âmbito da Propriedade Intelectual
- Perceção da importância da Propriedade Industrial
- **O quadro legal da propriedade industrial**
- Desafios estratégicos e regulatórios da Propriedade Industrial
- Propriedade industrial e Concorrência
- Conclusões

Quadro legal complexo e internacional

A PI é regulada por uma teia complexa instituições nacionais e internacionais

➤ *Offices* nacionais de PI

- Os **offices nacionais** (INPI) promovem e apoiam os utilizadores
- Os *offices* nacionais competem entre si (**serviços transacionáveis**)

➤ Instituições internacionais

- **Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI)**: convenções, tratados e via internacional de proteção
- **Organização europeia de patentes (União Europeia (U.E.))**: diretivas, regulamentos e via comunitária de proteção (títulos unitários)
- **Instituto de harmonização do Mercado Interno (IHMI)**: marca e desenho comunitários (títulos internacionais)
- **Organização Mundial do Comércio (OMC)**: Acordo sobre os Direitos de Propriedade Intelectual Relativos ao Comércio

Legislação Nacional

➤ Código da Propriedade Industrial:

✓ [Decreto-Lei nº 36/2003, de 5 de Março](#)

✓ Alterações pelos Decretos-Leis n.ºs [318/2007, de 26/9](#), [n.º 360/2007, de 2/11](#) e [n.º 143/2008, de 25/7](#), e pela Lei n.º [16/2008, de 1/4](#)

➤ Tabela de taxas: Portaria n.º [176/2012 de 31/5](#)

➤ Nota histórica:

1838 - 1º Diploma português sobre PI reconhece direitos do inventor

1894 - 1ª Lei da PI portuguesa / Repartição da Propriedade Industrial

1940 (1995+**2003**) - **Código da Propriedade Industrial**

1976 (1999 e **2012**) - **INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial**

Tratados Internacionais Administrados pela OMPI

- **Convenção de Paris** (1883), que estabelece as bases PI (Portugal fundador)
- **Convenção de Estocolmo** (1967), cria a **OMPI** no âmbito do SNU
- As **Convenções** definindo **classificações internacionais**: para as marcas (Nice, 1957 e Viena, 1973), para desenhos ou modelos (Locarno, 1968) e para patentes (Estrasburgo, 1971)
- **Convénios promovendo via internacional de o registo múltiplo**: Acordo (1891) e o Protocolo de Madrid (1989) relativos às Marcas, Acordo de Haia (1925) referente aos Desenhos Industriais, Acordo de Lisboa (1958) sobre Denominações de Origem e Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT, Washington, 1970) ▶
- Tratados de Direito de Marcas (1994) de Patentes (2000), que estabelecem, sobretudo, as bases de **harmonização de procedimentos**

Tratados Internacionais Administrados pela OEP

➤ **Convenção de Munique (1973)**, que:

- criou o **Instituto Europeu de Patentes (EPO / IEB)**
- introduziu a “**Patente Europeia**”, e a correspondente “**via europeia**”, junto dos organismos nacionais ou do IEP

➤ **Porventura o mais credível *Office*** em termos internacionais: as suas *searches* são reconhecidas na NASDAQ (*National Association of Securities Dealers Automated Quotations*)

Tratados Internacionais: União Europeia

➤ **Diretivas de harmonização:**

- Aprovados: Certificados Complementares de Proteção de Medicamentos e Produtos Fito Farmacêuticos, Topografias de Produtos Semicondutores, Marcas, Proteção de Invenções Biotecnológicas e Desenhos ou Modelos
- Não aprovados: Modelos de Utilidade e Programas de Computador

➤ **Regulamento da Patente Comunitária (Não aprovado)▶**

➤ **Títulos Unitários:**

Regulamento do Conselho da União de 1994, o IHMI/**Instituto de Harmonização do Mercado Interno**, que gere a “**via comunitária**” para o registo das “**marcas comunitárias**” e os “**desenhos ou modelos comunitários**”

- **Acordo sobre os Direitos de Propriedade Intelectual Relativos ao Comércio (ADPIC)**, subscrito no âmbito da OMC, com o objetivo de assegurar a efetiva aplicação dos preceitos internacionais sobre os direitos de PI, fazendo intervir sanções comerciais da sua alçada, reforçando, assim, a importância da PI para o comércio internacional ▶
- Mais conhecido por **TRIPS** (Trade Related Intellectual Property Rights)

Requisitos

- É objeto de Patente e Modelo de Utilidade, a “**invenção**”
 - Ser **nova** (não compreendida no estado da técnica)
 - Implica **atividade inventiva** (se, para um perito na especialidade, não resultar evidente do estado da técnica **ou**, para o M.U., apresentar uma vantagem prática ou técnica para o fabrico ou utilização do produto ou do processo)
 - Suscetível de **aplicação industrial** (o seu objeto pode ser fabricado ou utilizado em qualquer género de indústria ou na agricultura)
- É protegida por Desenho ou Modelo a “**aparência de um produto**”▶
 - Ser **nova** e ter **carácter singular** (impressão global diferir de outro DoM)
 - **Combinações novas** ou disposições diferentes de elementos já utilizados
- É protegida por Marca o “sinal” ou **conjunto de sinais** para distinguir os produtos ou serviços, para além de outras características:
 - Suscetíveis de **representação gráfica**
 - Ter **carácter distintivo**

Aspetos particulares da importância da PI

- Em **geral**: representa um direito legal único e um instrumento de diferenciação objetiva ou virtual, reforçando a competitividade da empresa e gerando valor
- **Marcas**: potencia a distribuição, facilitando a distribuição comercial, amplia o conceito de negócio, induz a identificação do produto e acompanha o produto
- **Desenho industrial**: estimula elementos de sedução estética e otimiza a combinação funcional entre eficiência, conforto e segurança
- **Patentes**: viabiliza economicamente o esforço de I&D, estimula as actividades de I&D e potencia as relações de rede

Carácter específico do DPI

- Um direito de propriedade que não é absoluto, estando sempre delimitado em função do que se pretende proteger:
- **Na patente e no modelo de utilidade**, pelo conteúdo das reivindicações
- **No desenho ou modelo**, pela aparência do produto
- **Nos sinais distintivos do comércio**, pelo princípio da especialidade ▶

Princípios Fundamentais da PI

➤ Princípio da territorialidade

- Estipula que os DPI se confinam aos territórios dos países cuja lei os garanta por "via nacional" ou por "via internacional"
- Condiciona a eficácia da cobertura territorial da proteção à existência de legislação nacional de PI e à concessão, nesse território, do direito respetivo.

➤ Princípio do tratamento nacional

- Estabelece as bases de toda a legislação nacional e internacional sobre PI
- Confere igualdade de direitos para qualquer nacional dos diversos países membros e para os nacionais dos países não membros que possuam domicílio ou estabelecimento num país membro

➤ **Princípio do direito de prioridade** ▶

- Confere o direito de reivindicar prioridade, durante certo prazo, de um primeiro pedido feito regularmente num dos países membros
- Viabiliza a proteção em qualquer dos outros países membros e facilita a **proteção múltipla dos DPI** (*por combinação das vias nacional e internacional*)

Extensão territorial resultante da dimensão internacional

Existem vias que permitem o alargamento geográfico de proteção, facilitando a obtenção de exclusivos em vários territórios

Com base num direito nacional a vários países

- Sistema de Madrid → protecção de uma Marca à escala internacional
- Sistema PCT → protecção de uma Patente à escala internacional
- Sistema de Haia → protecção de um Desenho à escala internacional

Com base num sistema misto

- Sistema OEP → protecção de uma Patente à escala européia

Logo à partida a todo o território comunitário

- Sistema IHMI → protecção de uma Marca e de um Desenho ou Modelo à escala comunitária

Taxas (em €)

PORTARIA N.º 176/2012 DE 31 DE MAIO

PATENTE VIA NACIONAL

PEDIDO	
Definitivo	101,40
Provisório	
Pedido	10,14
Pesquisa	20,28
Conversão	70,98
MANUTENÇÃO	
4 primeiras Anuid.	0,00
5.ª anuidade	50,00
6.ª anuidade	75,00
7.ª anuidade	100,00
8.ª anuidade	150,00
9.ª anuidade	300,00
10.ª anuidade	350,00
...	
20.ª Anuidade	700,00
CERTIF. COMPLEMENTAR	
Pedido	202,60
1.ª anuidade	709,80
2.ª anuidade	760,50
3.ª anuidade	811,20
4.ª anuidade	861,90
5.ª anuidade	912,60

PATENTE VIA INTERNACIONAL

Proteção provisória	50,70
Validação nacional	50,70

PATENTE VIA EUROPEIA

Proteção provisória	50,70
Validação nacional	50,70

MARCA

PEDIDO	
Pedido (inclui 1 classe)	120,00
Classe adicional	30,42
RENOVAÇÃO	
Para uma classe	120,00
Classe adicional	30,42

DESENHOS OU MODELOS

pedido	
Até 5 produtos	101,4
Por produto adicional	10,14
MANUTENÇÃO	
1.º Quinquénio	0
2.º Quinquénio	30,42
3.º Quinquénio	40,56
4.º Quinquénio	50,7
5.º Quinquénio	60,84

MODELO DE UTILIDADE (MdU)

Peido	101,40
Exame	76,05
MANUTENÇÃO	
4 primeiras Anuid.	0,00
5.ª anuidade	30,42
6.ª anuidade	30,42
7.ª anuidade	30,42
8.ª anuidade	35,49
9.ª anuidade	35,49
10.ª anuidade	35,49
...	
15.ª Anuidade	60,84

MdU VIA INTERNACIONAL

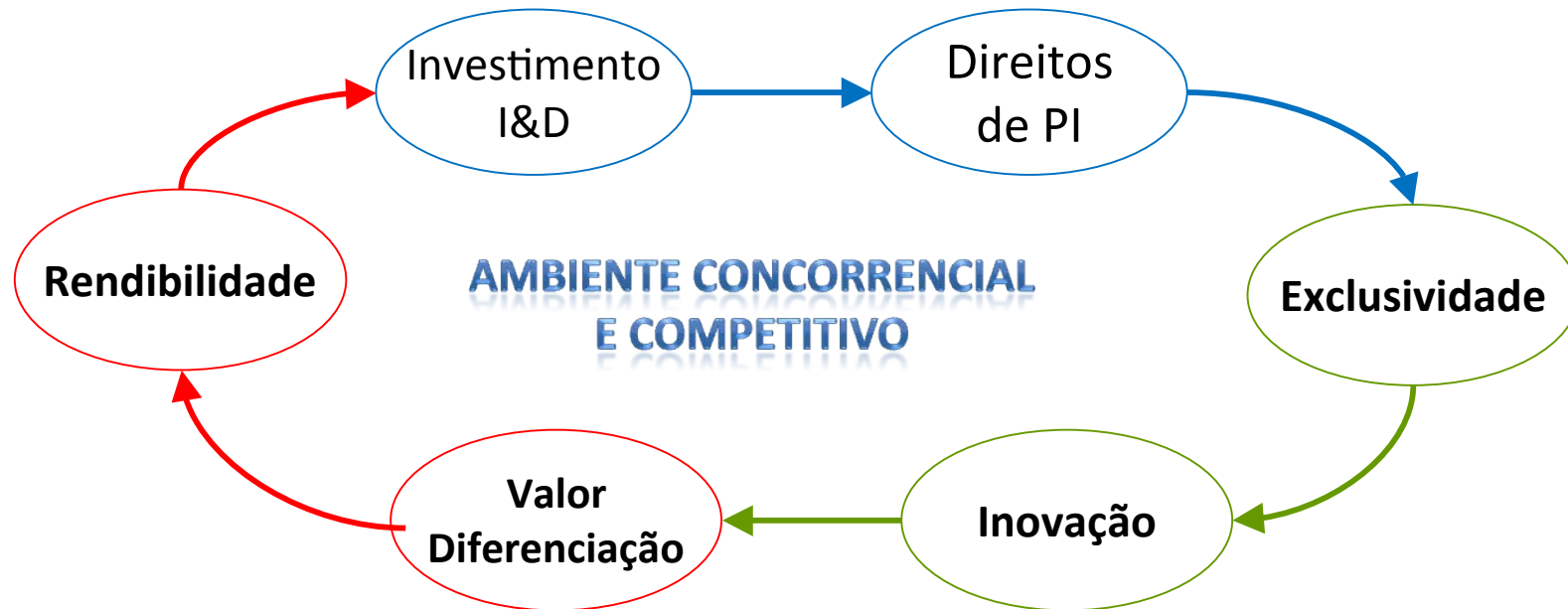
Proteção provisória	50,70
Validação nacional	50,70
MANUTENÇÃO	
4 primeiras Anuid.	0,00
5.ª anuidade	20,28
6.ª anuidade	20,28
7.ª anuidade	20,28
8.ª anuidade	20,28
9.ª anuidade	20,28
10.ª anuidade	20,28

Objetivos

- Ideia global do âmbito da Propriedade Intelectual
- Perceção da importância da Propriedade Industrial
- O quadro legal da propriedade industrial
- **Desafios estratégicos e regulatórios da Propriedade Industrial**
- Propriedade industrial e Concorrência
- Conclusões

Gestão da PI e o Ciclo Competitivo da Inovação

- A aposta na inovação implica **investimentos em ativos intangíveis**
 - que têm de ser **rendibilizados**
 - e cujos resultados **podem ter** de ser protegidos
 - gerando **Direitos de Propriedade Industrial**



- A **aquisição** de DPI - compra ou produção - representa também investimentos que têm de ser **rendibilizados**

Estratégias de Negócio e Uso da PI

1. Natureza da proteção – provisória e definitiva
2. Propriedade da proteção – extensão territorial ▶
3. Aquisição e manutenção – avaliação
4. Boa utilização – utilização da informação

Estratégia 1: Natureza da proteção

- Importante é garantir o 1º DPI: o **Direito de Prioridade** (não o de Propriedade)
- Opção é **função do estágio de I&D** e dos **objetivos futuros**
- O **Pedido Provisório** pode ser uma estratégia adequada ▶
 - Nova forma de apresentar pedidos, + simples, + fácil, + acessível
 - Basta apresentar a descrição (português ou inglês)
 - Assegura uma prioridade de forma imediata válida por 12 meses
 - Assegura confidencialidade da invenção (pedido não publicado)
 - Permite avaliar o estado da técnica (é base para uma pesquisa)
 - Reduz investimento inicial dando tempo para avaliar o potencial
 - Possibilita publicação antecipada (*délais de grâce*)
- Importante **distinguir** entre «Direito à Patente» (do inventor) de «Direito de Patente» (à exploração económica)

Estratégia 2: Propriedade da proteção

- Garantido o Direito de Propriedade, é importante distinguir o objecto da propriedade
 - A **Patente** é um **Título** (de propriedade)
 - A **Invenção** (ou o Desenho) é a **Propriedade**

- É importante decidir sobre a propriedade da invenção para poder decidir: ▶
 - Entre **transferência e manutenção**: função dos objectivos (explorar ou não)
 - Sobre a **extensão territorial**: evitar investimento desnecessário para o produtor da invenção e desadequado ao utilizador da invenção – e daí, a **Via**.

- Transferência
 - **Transmissão**: o titular cede a terceiro o seu direito de propriedade (total ou parcialmente, por certo tempo, para determinados territórios)
 - **Licença de exploração**: o titular mantém a propriedade, mas cede a faculdade de uso ou fruição do seu direito (total ou parcialmente, por certo tempo, para determinados territórios)

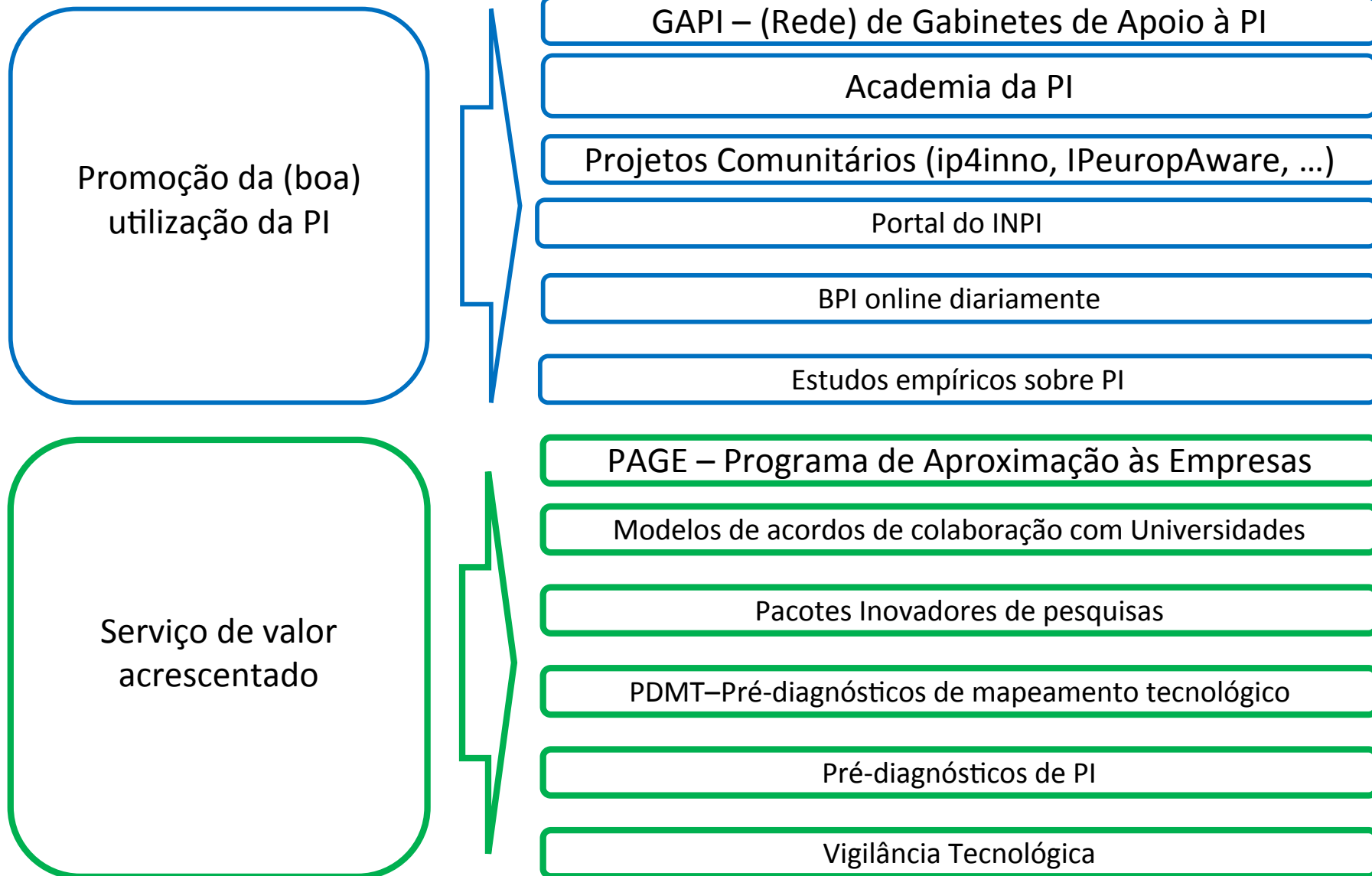
Estratégia 3: Aquisição e manutenção

- Para a PI ser um Produto
 - Tem de haver propriedade
 - Tem de haver um Preço

- Garantidas as vantagens de PI, a decisão de investir (adquirir e manter) depende do Benefício / Custo avaliado
 - Nem tudo o que se inventa será inovação
 - Nem tudo o que se inova deve ser protegido
 - Nem tudo o que é protegido é protegido para sempre
 - mas... **TODA a proteção deve ter valor económico** (adquirida ou mantida)

- Os direitos de PI têm de ser permanentemente avaliados para definir o valor e o preço▶

Estratégia 4: Utilização dos serviços do INPI



Objetivos

- Ideia global do âmbito da Propriedade Intelectual
- Perceção da importância da Propriedade Industrial
- O quadro legal da propriedade industrial
- Desafios estratégicos e regulatórios da Propriedade Industrial
- **Propriedade industrial e Concorrência**
- Conclusões

Inovação e Concorrência

- A **Concorrência** é o fator decisivo para **promover a inovação**
 - Ao promover a **rivalidade** e a competição
 - Importante é **garantir a possibilidade** dessa rivalidade e a sua qualidade
- A concorrência entre as empresas promove o **funcionamento eficiente do mercado** e **competitividade** das empresas e assume duas vertentes:
 - Comportamental: rivalidade de estratégias para captação de clientes
 - Organizacional: estrutura do mercado que gera eficiência e bem estar
- A concorrência é, por isso, um **mecanismo fundamental na economia de mercado**, considerada um **Bem Público** no âmbito da Política Económica
- A Política de Concorrência **preocupa-se com a eficiência do mercado** – tutelando a estrutura da oferta e o comportamento das empresas para oferecer produtos nas **melhores condições de escolha para o consumidor**

Política da Concorrência

- A política de concorrência **aborda o mercado do lado da oferta**, assegurando que os comportamentos das **empresas não restringem a concorrência** e, assim, o eficiente funcionamento do mercado
- O **âmbito da concorrência refere-se às relações entre empresas** e não envolve consumidores.
- A **política de concorrência** articula-se em torno de quatro grandes **domínios de ação**, que podem afetar a concorrência entre empresas:
 - O **controlo dos auxílios estatais**
 - O **controlo das operações de concentração** de empresas
 - A **repressão dos acordos restritivos da concorrência**
 - A proibição de **abusos de posição dominante e de dependência económica**

Práticas restritivas no uso dos DPI

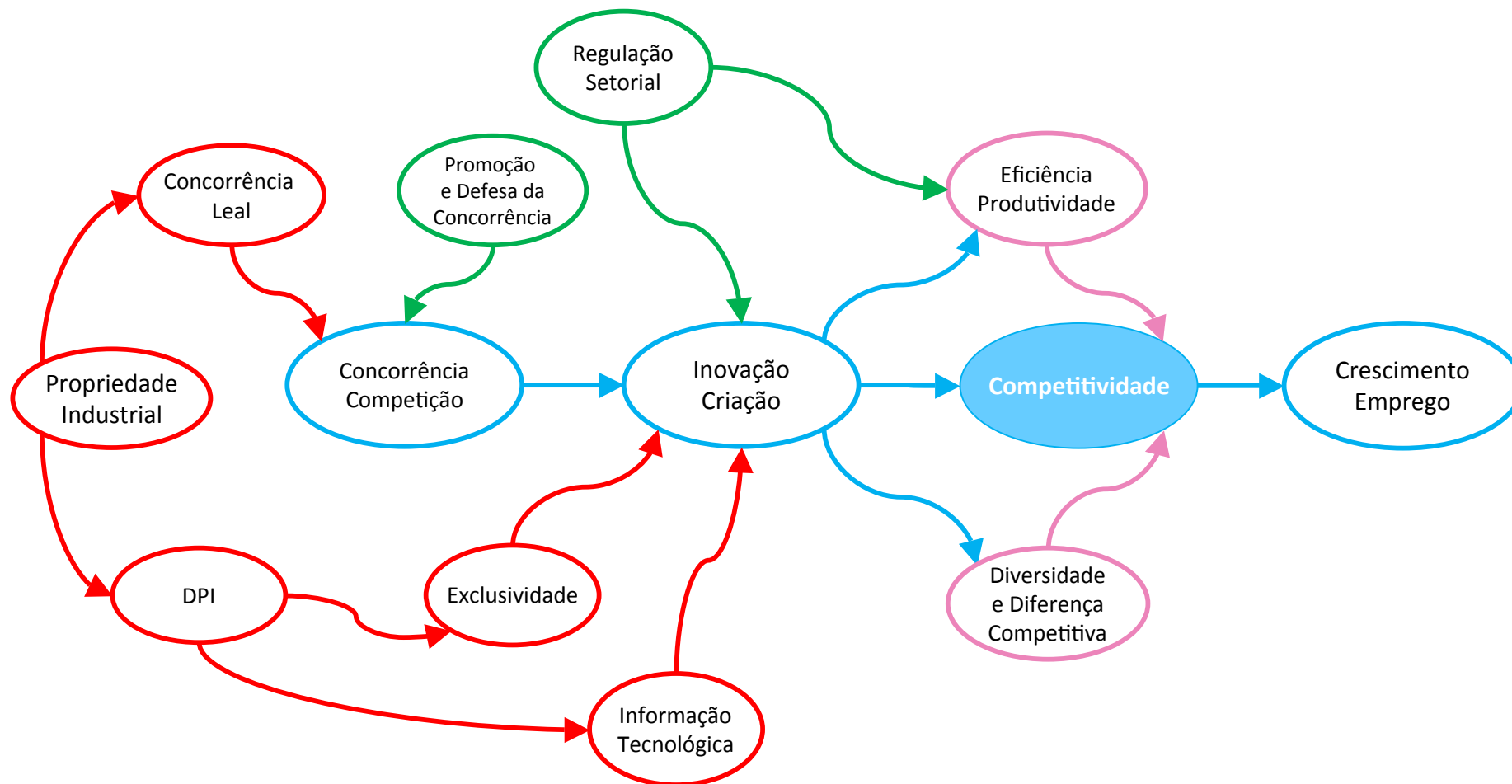
- Quando facilitado por um certo poder de mercado, poderá verificar-se **abusos concorrenciais na utilização dos DPI**
 - Amplitude do âmbito: impede surgimento de substitutos reforçando o monopólio
 - Possibilidade de cartelização: *cross licensing* e *patent pool*
 - Abuso de Dependência Económica: licenças subordinadas
 - Abuso de posição dominante: discriminação de preços, exclusividade de negócio, recusa de licença, barreira à entrada ▶

- **Intervenção simultânea** da Propriedade Industrial e da Concorrência na 'vida' de um DPI
 - Só a PI pode gerar o DPI
 - A Concorrência também pode anular o DPI

Objetivos

- Ideia global do âmbito da Propriedade Intelectual
- Perceção da importância da Propriedade Industrial
- O quadro legal da propriedade industrial
- Desafios estratégicos e regulatórios da Propriedade Industrial
- Propriedade industrial e Concorrência
- **Conclusões**

A utilidade sistémica da PI



Conclusões

- **Os direitos de PI resultam de um investimento** no quadro estratégico da **inovação** sabendo que:
 - Nem tudo o que se inventa será inovação
 - Nem tudo o que se inova deve ser protegido
 - Nem tudo o que é protegido é protegido para sempre

- A estratégia da PI é ampla e exigente:
 - **Opção de proteger** ou não proteger
 - Escolha da **modalidade** ou modalidades de PI
 - Escolha da **via** ou das vias de proteção
 - Opção das formas contratuais para **licenciar ou proteger informação**
 - **Manutenção** do direito em função do seu benefício/custo, o que implica **avaliação**
 - **Vigilância tecnológica** e comercial de direitos oponentes
 - **Vigilância concorrencial** a todos os níveis
 - **Prospetiva tecnológica** e comercial que inspire a sua substituição e defesa dos DPI

- A **utilidade da PI** é **sistémica**

Muito obrigado pela atenção



Telefone:

+ 351 21 790 2061

e-mail:

jaime.andrez@concorrenca.pt